



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.851, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.**

*“Dispõe sobre o aumento de carga horária semanal de trabalho dos professores da rede pública municipal de ensino.”*

**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Observados o interesse público, a conveniência e a necessidade do serviço, poderá ser atribuída ao Professor Municipal extensão de jornada, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas semanais, a que corresponderá o mesmo valor-hora previsto para a jornada normal, com aumento proporcional de vencimento.

**Artigo 2º** - O adicional a que se refere o parágrafo anterior integrará os vencimentos, exclusivamente para fins de reflexos nas férias e décimo-terceiro, proporcionalmente ao período da nomeação.

**Parágrafo Único** - O adicional será pago conjuntamente com a remuneração do servidor, sem incorporá-la para quaisquer efeitos.

**Artigo 3º** - O professor que aumentar a carga horária não poderá se afastar do exercício do cargo, a pedido, para exercer atividade em outro órgão municipal, estadual ou federal, pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da alteração.


**Artigo 4º** - A extensão da jornada poderá ser revogada, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- I** – a pedido do servidor, desde que devidamente justificado e ratificado pela autoridade competente;
- II** – devido ao retorno do servidor titular da vaga;
- III** – desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;
- IV** – no interesse da Administração.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 01 de setembro de 2009 - 45º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito

